O Diretor do Centro de Comunicação e Expressão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Conselho da Unidade, em reunião realizada em 06/7/2004, a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº0649/GR/96 e conforme consta no processo nº23080.016059/2004-12,

RESOLVE:

PORTARIA N°040/CCE/2004 - Art. 1° - CRIAR o Núcleo de Televisão Digital Interativa - NTDI, vinculado administrativamente ao Departamento de Jornalismo.

Art. 2° - APROVAR o Regimento Interno do Núcleo Televisão Digital Interativa - NTDI, conforme anexo, o qual passa a integrar a presente Portaria. (08/7/2004)

Regimento do Núcleo de TV Digital Interativa – NTDI

Art. 1 O Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI) é constituído de professores pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação, servidores técnico-administrativos e profissionais de áreas afins, congregados em torno de projetos de pesquisa e de atividades acadêmicas, de forma transdisciplinar, objetivando a pesquisa e desenvolvimento de conteúdo para a TV Digital Interativa, a formação de recursos humanos especializados e a produção científica e a divulgação de resultados.

Art. 2 O Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI) tem por objetivo constituir-se em espaço físico para a consolidação de grupo de pesquisa atuante na área de Telejornalismo com ênfase na pesquisa de novos formados e na produção de conteúdo para a futura TV Digital Interativa, possibilitando a integração entre a produção em televisão paralelamente ao surgimento de novas tecnologias que garantam a interatividade em programas de TV. Estudar, conceituar e criar programas e projetos de serviços interativos para televisão digital, agregando experiências docentes e discentes, para desenvolver a cultura da pesquisa jornalística em televisão dentro do Departamento, da Universidade e do País, além de contribuir na discussão sobre o Sistema Brasileiro de TV Digital.

Art 3 Os objetivos específicos do Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI) são: a) propiciar a consolidação de grupo de pesquisa transdisciplinar dedicado ao desenvolvimento de novos formatos de programação de TV e conteúdo para a TV Digital Interativa.

- b) constituir-se em laboratório para a formação de alunos de graduação e pós-graduação na atividade de pesquisa, através da orientação de professores envolvidos.
- c) contribuir com a produção de conteúdo interativo para a inclusão digital.
- d) constituir um acervo específico na área composto de material impresso (livros, revistas, jornais) e material audiovisual (fitas, cds e dvds), acervo este a ser tombado pelo Patrimônio da UFSC como material da instituição.
- e) adquirir computadores e equipamentos na área de televisão para produção, edição e transmissão de conteúdo em áudio e vídeo.
- f) disponibilizar as informações sobre as pesquisas em andamento bem como projetos e publicações em *homepage* própria.
- g) promover eventos como seminários, jornadas de estudos, ciclos de palestras, debates,

conferências, cursos, mostras, exibições de vídeos etc.

h) participar de editais que envolvam a produção de conteúdo para a TV digital interativa e que possam ser parte da fonte de recursos para o desenvolvimento das atividades, compra de materiais e pagamento de bolsas de estudos. Fazer parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais e similares, que resultem também na obtenção de recursos para a manutenção do Núcleo.

Art 4 O Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI) é vinculado administrativamente ao Departamento de Jornalismo(JOR)/CCE, de onde receberá, de acordo com as possibilidades orçamentárias e de pessoal, apoio operacional e material.

Parágrafo 1 O Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI) mantém relacionamento de trabalho com o Laboratório de Telejornalismo, este caracterizado pelas atividades de ensino de graduação e extensão na área de Telejornalismo. O NTDI completa as atividades atuando na área de pesquisa de formatos e conteúdo para TV. O Núcleo de TV Digital Interativa também mantém relacionamento com o curso de pós-graduação existente e manterá com os que vierem a existir no Departamento de Jornalismo. Poderá também promover o desenvolvimento de projetos de pesquisa e eventos interdisciplinares, com o envolvimento de estudantes e pesquisadores de outros Departamentos da UFSC ou de outras instituições nacionais e estrangeiras, respeitadas a legislação e normas vigentes.

Parágrafo 2 Na primeira reunião de Departamento de cada ano letivo o Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI) apresentará ao JOR o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior.

Parágrafo 3 Independentemente de figurarem na programação anual do Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI), os projetos de pesquisa de professores do JOR serão submetidos individualmente ao Departamento e a seus critérios de avaliação, inclusive com respeito à aprovação de relatórios finais.

Art 5 Integrarão o Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI):

- a) professores pesquisadores do JOR ou de outros Departamentos da UFSC e de outras universidades que apresentarem propostas de projetos de pesquisa, de publicações ou de eventos compatíveis com os objetivos e linhas de pesquisa do Núcleo.
- b) professores pesquisadores do JOR ou de outros departamentos da UFSC ou de outras universidades que forem convidados a colaborar em projetos do Núcleo, considerada a sua área de atuação e/ou produção científica.
- c) servidores técnico-administrativos, alunos de graduação e pós-graduação da UFSC, bolsistas ou não, participantes das atividades de um ou mais projetos do Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI).

Parágrafo 1 As propostas de engajamento de um pesquisador novo no Núcleo deverão ser apresentadas na forma de um projeto de pesquisa e sua pertinência será decidida em reuniões plenárias compostas pelo conjunto de membros já envolvidos com o trabalho do Núcleo.

Parágrafo 2 Uma vez aprovados, os novos membros passam a envolver seus projetos no Núcleo, devendo, portanto, apresentar calendário de atividades no início do ano letivo e relatório de atividades anual no final do mesmo ano letivo.

Parágrafo 3 A participação de professores, servidores e estudantes no Núcleo está vinculada à duração de seus respectivos projetos.

Art. 6 O Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI) poderá elaborar projetos para a obtenção de financiamento ou parcerias com empresas, agências e instituições de fomento às pesquisas para estudos de formatos para a TV Digital Interativa e/ou produção de conteúdo, para a promoção de eventos, obtenção de equipamentos de TV e computadores, softwares e similares, obtenção de bibliografia, viagens dos participantes para a participação em alguma atividade que diga respeito ao Núcleo, aquisição de quaisquer bens julgados necessários por uma reunião plenária, bem como a concessão de bolsas de estudo aos pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da UFSC, desde que estas atividades estejam ligadas às atividades do Núcleo.

Parágrafo único - recursos financeiros extra-orçamentários, obtidos pelo Núcleo através de doações ou projetos, serão administrados por uma Fundação de Apoio da UFSC ou setor da universidade com essa função, sempre respeitadas a legislação e normas vigentes.

Art 7 O Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI) terá um coordenador e um vice-coordenador que, na ausência do primeiro, assumirá a coordenação.

Parágrafo único - O mandato do coordenador e do vice-coordenador será de dois anos.

Art 8 Propostas de reformulação do presente Regimento Interno, bem como a extinção do Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI) serão analisadas, em primeira instância, em reunião plenárias do Núcleo e, se aprovadas por maioria de dois terços, serão submetidas à aprovação do JOR e do Conselho Departamental do CCE.

Disposições transitórias

Art 9 Farão parte do Núcleo de TV Digital Interativa (NTDI), inicialmente, os professores e servidores técnico-administrativos que assinam a ata de fundação e seus projetos são as linhas guias do Núcleo.

Art 10 A primeira gestão do Núcleo, com duração de dois anos será feita pelos professores e servidores técnico-administrativos indicados na ata de fundação do Núcleo. A partir da segunda gestão, o Coordenador e o Vice serão eleitos por maioria simples de voto em reunião plenária, composta de todos os membros na ocasião da eleição.